

# RELATÓRIO DE ACERTOS Nº 292

Distribuição da Participação Especial  
adicional dos campos de Marlim e Marlim Sul  
– 4T2018 e 1T2019



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis



# RELATÓRIO DE ACERTOS Nº 292

Distribuição da Participação Especial adicional  
dos campos de Marlim e Marlim Sul –  
4T2018 e 1T2019



## **SUMÁRIO**

Introdução.....	4
Arrecadação de PE .....	5
Percentual de confrontação por campo .....	5
Distribuição da PE.....	6
Apuração dos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).....	7

## INTRODUÇÃO

A Participação Especial (PE) foi instituída pela Lei nº 9.478/97, de 06/8/1997, e regulamentada pelo Decreto nº 2.705 de 03/8/1998. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 12.351 de 22/12/2010.

Os procedimentos para a apuração da PE pelos concessionários estão estabelecidos na Resolução ANP nº 12, de 21/02/2014, em complementação ao disposto no Decreto 2.705/98.

A PE é calculada por meio da equação:

$$(1) \text{PE}_{\text{pg}} = R_{\text{liq}} \times AL_{\text{ef}}$$

sendo  $R_{\text{liq}} = R_{\text{brut}} - G_{\text{dedut}}$

e  $R_{\text{brut}} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}}$

onde:

**$R_{\text{brut}}$ :** receita bruta de produção (em R\$);

**$V_{\text{óleo}}$ :** produção de petróleo (em m<sup>3</sup>);

**$V_{\text{gás}}$ :** produção de gás natural (em m<sup>3</sup>);

**$Pref_{\text{óleo}}$ :** preço de referência do petróleo (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$Pref_{\text{gás}}$ :** preço de referência do gás natural (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$R_{\text{liq}}$ :** receita líquida da produção (em R\$);

**$G_{\text{dedut}}$ :** gastos dedutíveis que podem ser abatidos da PE (em R\$);

**$AL_{\text{ef}}$ :** alíquota efetiva da PE (em %); e

**$PE_{\text{pg}}$ :** PE paga pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos na auditoria do volume de produção de petróleo dos campos de Marlim e Marlim Sul, conforme auto do processo administrativo nº 48610.215721/2021-01 para o período do quarto trimestre de 2018 e primeiro trimestre de 2019.

## ARRECADAÇÃO DE PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.215721/2021-01 para retificação da produção de petróleo dos campos de Marlín e Marlín Sul, para o período do quarto trimestre de 2018 e primeiro trimestre de 2019, tendo em vista a correção dos volumes de produção.

Estes processos resultaram na cobrança adicional à Petróleo Brasileiro S.A. das devidas participações governamentais sobre o volume de petróleo produzido e não computado no período em referência. Nesse contexto apurou-se um montante adicional a título de participações governamentais que atualizado com os acréscimos legais perfaz o total de R\$ 956.031,23 (novecentos e cinquenta e seis mil, trinta e um reais e vinte e três centavos).

Ato contínuo, esse valor foi distribuído aos beneficiários legais em 27/11/2025 no âmbito do processo administrativo nº 48610.231803/2025-19.

## PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO POR CAMPO

A Tabela 1, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com os campos de Marlín e Marlín Sul.

**Tabela 1: Percentuais de confrontação.**

Campo	Estado	% Confrontação	Município	% Confrontação
Marlín	Rio de Janeiro	100,00%	Campos dos Goytacazes - RJ	50,00%
			Macaé – RJ	20,40%
			Rio das Ostras - RJ	29,60%
Marlín Sul	Rio de Janeiro	100,00%	Armação dos Búzios - RJ	4,42%
			Cabo Frio - RJ	28,10%
			Campos dos Goytacazes - RJ	50,00%
			Casimiro de Abreu - RJ	6,33%
			Rio das Ostras - RJ	11,15%

## DISTRIBUIÇÃO DA PE

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9.478/97, a PE é distribuída na seguinte proporção: i) 40% ao Ministério de Minas e Energia (MME); ii) 10% ao Ministério do Meio Ambiente (MMA); iii) 40% a estados; e iv) 10% a municípios.

Ressalta-se que, nos termos do art. 49 da Lei nº 12.351/10, nas áreas localizadas no pré-sal, contratadas sob o regime de concessão, a parcela da PE que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao Fundo Social.

A participação especial adicional dos campos de Marlim e Marlim Sul, valorada em **R\$ 554.944,05 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**, tendo seus recursos destinados à União para o Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia e Fundo Social, além de um total de 1 Estado e 6 Municípios, foi distribuída aos seus beneficiários legais em 27/11/2025 no âmbito do processo administrativo 48610.231803/2025-19.

A Tabela 2 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

**Tabela 2:** Distribuição da PE adicional (em R\$).

Beneficiário	Valor Distribuído
MMA	54.934,38
MME	219.737,52
Fundo Social	2.800,12
<b>União (3)</b>	<b>277.472,02</b>
Rio de Janeiro	221.977,62
<b>Estados (1)</b>	<b>221.977,62</b>
Armação Dos Búzios - RJ	1.052,89
Cabo Frio - RJ	6.703,34
Campos Dos Goytacazes - RJ	27.747,20
Casimiro De Abreu - RJ	1.510,53
Macaé - RJ	6.455,96
Rio Das Ostras - RJ	12.024,49
<b>Municípios (6)</b>	<b>55.494,41</b>
<b>Brasil</b>	<b>554.944,05</b>

## APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)

A Cláusula 24<sup>a</sup> (Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento) dos contratos de concessão estabelece que, no caso de campos sujeitos ao recolhimento de PE em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% da receita bruta de produção no campo.

Com relação ao pagamento adicional de PE dos campos de Marlim e Marlim Sul, a correção dos volumes de produção impactou na formação da Receita Bruta da Produção, gerando retificação nos valores de Pesquisa e Desenvolvimento, cujos valores estão discriminados na tabela 3.

**Tabela 3:** Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento (em R\$).

Campo	Período	A – Receita Bruta Adicional	B - Pesquisa e Desenvolvimento = 1% x A
Marlim	1T2019	1.746.756,77	17.467,57
<b>TOTAL MARLIM</b>		<b>1.746.756,77</b>	<b>17.467,57</b>
Marlim Sul	1T2019	527.836,19	5.278,36
<b>TOTAL MARLIM SUL</b>		<b>527.836,19</b>	<b>5.278,36</b>

